



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 805/74.

Em 21 de junho de 1.974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são -- conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente.

71-41.40.90. - máquinas, móveis etc.

Artigo 2º O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4.320/64.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete